



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

EDITAL nº 05/2024 – PRPPG/SBA

Processo Seletivo para alocação de cotas remanescentes de bolsa PRPPG instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

1 OBJETIVO

O presente processo estabelece critérios e procedimentos para alocação temporária de cota tipo PRPPG de bolsa Demanda Social/CAPES para Mestrado e Doutorado junto aos Programas de Pós-graduação Acadêmicos ofertados no âmbito desta IES. Este programa de fomento foi estabelecido pela CAPES através da publicação da Portaria nº 73/2022 e regulamentado pela Portaria CAPES nº 92/2022. A Instrução Normativa nº 04/2022 publicada pela PRPPG em 30 de maio de 2022 e ampara os critérios e procedimentos informados abaixo.

As cotas disponibilizadas neste procedimento permitirão a ocupação pelo período máximo de 12 meses para mestrado e 24 meses para doutorado sem possibilidade de ampliação de prazo.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão ocupar cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES alunos de mestrado ou de doutorado regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES. Os Programas de Pós-graduação Profissionais não podem ser atendidos porque não estão contemplados pelo programa Demanda Social fomentado pela CAPES. Caberá exclusivamente ao PPG encaminhar, através de Processo SEI devidamente instruído, as informações necessárias previstas neste edital para participação neste processo seletivo considerando os requisitos abaixo:



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

2.1 - Do Discente:

2.1.1 - Ser aluno de mestrado ou doutorado regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação Acadêmico com sede nesta IES;

2.1.2 - Ter sido selecionado através de processo interno de seleção para concessão de bolsa, mas não atendido por falta de cota de bolsa – independente da agência do fomento em questão;

2.1.3 – Não possuir vínculo empregatício ou desenvolver atividade profissional remunerada durante período da concessão de bolsa previsto neste Edital;

2.1.4 - Se o discente indicado tiver recebido concessão de bolsa anteriormente em seu nível atual de vinculação acadêmica - independente da agência do fomento - o somatório de cotas alocadas neste processo e daquelas já recebidas não poderá ser maior que 24 para mestrandos e 48 para doutorandos;

2.1.5 - Atender os critérios internos do PPG para concessão de bolsa e os estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010.

2.2 Do PPG

2.2.1 - Ser Programa de Pós-graduação Acadêmico com autorização de funcionamento junto a CAPES e sede nesta IES;

2.2.2 – Não possuir cota de bolsa **ociosa** para o nível de atividade acadêmica do(s) discente(s) indicado(s)- independente do fomento ou de sua agência financiadora – considerando como referência Junho de 2024.

3 FINANCIAMENTO

A concessão de bolsa PRPPG prevista neste Edital corresponde ao pagamento de parcela mensal efetuado através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA – da CAPES. O valor pago é determinado pela CAPES e pode ser consultado neste endereço:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e->



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

[programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas](#). O pagamento dessa parcela se dará através de depósito bancário conforme procedimento determinado pelo SCBA.

3.1- A concessão prevista neste edital depende da disponibilidade de cotas junto ao SCBA e seu registro precisará atender todos os requisitos técnicos definidos pela CAPES para inclusão de dados junto ao referido sistema de pagamento.

3.2 - A indicação para ocupação de cota de bolsa prevista neste edital não confere ou caracteriza de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a UFPR.

3.3 - A impossibilidade de registro dos dados de concessão de bolsa em favor do indicado selecionado neste edital junto ao SCBA não gerará obrigação desta IES em fornecer outra opção de financiamento ao interessado. O custeio de bolsa previsto neste edital é de competência exclusiva da CAPES.

4 INSCRIÇÕES

Caberá ao PPG onde o discente possui vinculação acadêmica ativa a responsabilidade pelo envio de candidatura. O envio ocorrerá exclusivamente através de Processo SEI. Este processo SEI deverá ser encaminhado exclusivamente para UFPR/R/PRPPG/SBA. O prazo para envio está informado no Item 9 – Cronograma, presente neste Edital.

4.1 – **O PPG poderá solicitar no máximo 3 vagas para discentes por nível de atividade acadêmica.** A nomeação do discentes para ocupação de vaga alocada ao final deste processo seletivo ocorrerá somente no momento da homologação do beneficiário junto ao SCBA. O PPG deverá encaminhar somente 01(um) processo SEI agrupando neste a informação individualizada sobre o número de vagas pleiteadas para nível Mestrado e Doutorado. O processo SEI deverá conter todas as informações estipuladas no item 5 - Documentação Obrigatória deste Edital.

4.2 – O processo deverá ser criado pelo PPG no sistema SEI no formato indicado abaixo:

4.2.1 - Tipo de Processo: PRPPG – Informações e Documentos – tipo de acesso: Público.



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

4.2.2 – Informar no Campo Identificação do processo o texto “Candidatura Nome PPG para Ocupação de cota PRPPG de bolsa DS/CAPES – Edital nº 05/2024 PRPPG/SBA”.

4.2.3 - O nível de acesso dos documentos inseridos neste processo deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.3 – Processos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionados para outras Unidades Administrativas da PRPPG serão considerados inválidos e não serão incluídos no processo seletivo.

4.4 – Não será permitida inclusão e/ou modificação do conteúdo do processo após o recebimento do mesmo na Seção de Bolsas e Auxílios - SBA da PRPPG. Qualquer alteração na informação apresentada pelo PPG em seu processo de candidatura só poderá ocorrer mediante a substituição de processos, conforme indicado no item 4.5.

4.5 - O PPG poderá modificar dados de sua indicação através da substituição de processo SEI. Para isto deverá formalizar no processo em questão despacho pedindo a DESCONSIDERAÇÃO do mesmo – onde deverá indicar expressamente o motivo para desconsideração do processo. Somente após este procedimento o PPG poderá encaminhar novo processo. A substituição de processos poderá ser feita até a data limite para envio de candidaturas estipulado no item 9 - Cronograma deste processo.

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

5.1 – Despacho de Candidatura – gerado diretamente no processo SEI e assinado eletronicamente pelo Coordenador ou Vice Coordenador do PPG. No corpo deste documento deverão ser informados dados do PPG que serão utilizados pela PRPPG para avaliar a pertinência da candidatura e auxiliar no processo de classificação geral dos discentes indicados. Para facilitar o processo de candidatura será disponibilizado no link https://www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2024/06/modelo_despachoppg_candidatura.docx o modelo para criação



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

desse documento. O PPG deverá copiar e colar o modelo mencionado para então inserir os dados descritos nos itens 5.1.1 até 5.1.5:

5.1.1 – Número de vagas pretendidas, por nível acadêmico, pelo PPG para atender discentes selecionados internamente e não atendidos por falta de cota bolsa. O PPG deverá deixar em branco o nível de atividade acadêmica quando: não ofertar tal atividade, não houver discente para indicação neste momento ou não atender os requisitos estabelecidos no Item 2 deste edital;

5.1.2 – Quanto a situação de ocupação de bolsas alocadas ao PPG para o nível acadêmico em questão (considerar todos os programas de fomento disponibilizados ao PPG) informar expressamente: SEM COTAS OCIOSAS tomando como referência Junho 2024;

5.1.3 – Após informar o nome do PPG e o município onde está sediado deverão ser informados o número total de cotas de bolsas, por nível de atividade acadêmica, atualmente alocadas ao PPG no momento considerando todas as agências de fomento;

5.1.4 - Número total de alunos regularmente matriculados, por nível de atividade acadêmica, considerando os dados registrados neste momento no Sucupira;

5.2 - Ata de resultado de processo seletivo interno para concessão de bolsa ou documento equivalente emitido pelo Comitê de Bolsa ou similar responsável pela referida seleção. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.1.2 deste Edital. Deverá ser inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF.

6 ANÁLISE

A candidatura apresentada pelo PPG através de processo SEI será recebida pela Seção de Bolsas e Auxílios – SBA da PRPPG. Esta verificação ocorrerá de acordo com o prazo indicado no item 9- Cronograma deste Edital.

6.1 - O processo que não atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será devolvido aos PPG de origem e não será considerado participante neste processo seletivo.



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

6.2 - O processo que atender integralmente o item 5 Documentos Obrigatórios será considerado válido e a indicação para alocação de cota de bolsa será avaliada pela PRPPG.

6.3 - Os processos válidos serão avaliados quanto ao atendimento da Instrução Normativa PRPPG nº 04/2022.

6.4 - Caso o número total de vagas indicadas, por nível de atividade acadêmica, seja inferior ao número de cotas de bolsa disponíveis a classificação será feita de acordo com a ordem cronológica de entrada do processo de candidatura na caixa de entrada SEI desta Unidade.

6.5 - Caso o número total de vagas indicadas, por nível de atividade acadêmica, seja superior ao número de cotas de bolsa disponíveis a classificação será feita considerando o IDHM – ordenado do menor para o maior valor - do município onde o PPG está localizado. Em caso de empate a classificação será determinada pelo índice de cobertura de bolsas do PPG que será calculado através dos dados apresentados no item 5.1 deste edital. Persistindo empate será utilizado como critério de desempate o valor do Fator Titulação Média do Curso – TMC previsto na Portaria CAPES nº 80/2024 e utilizado para estabelecer os quantitativos de cotas do PPGs para os fomentos DS e PROEX conforme planilha gerada pela CAPES de Março 2024. O resultado final determinará ordem geral de prioridade para atribuição de cota para os PPGs participantes deste edital.

6.6 – Esta atribuição atenderá somente uma vaga por vez, considerando a informação apresentada no Despacho de Candidatura descrito no item 5.1 deste edital e o nível de atividade acadêmica. Para que o PPG receba nova atribuição de vaga é necessário que todos os demais PPGs tenham recebido pelo menos uma atribuição de cota até a ocupação integral das cotas disponibilizadas pela PRPPG ou atendimento integral de todas as vagas indicadas pelos PPGs. Deste modo garantimos o atendimento ao maior número possível de PPGs.

6.7 – A alocação de cota decorrente da posição de classificação geral terá um período máximo para utilização previsto no item 9 Cronograma deste edital. Caso o PPG não



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

formalize o pedido de homologação de beneficiário para ocupação da cota atribuída dentro do período informado o PPG será considerado desistente e esta cota redistribuída para o próximo classificado.

6.8 – A classificação geral obtida ao final deste processo seletivo será utilizada quando houver vacância de cota alocada decorrente de cancelamento antecipado - motivada por desistência, titulação, impossibilidade de homologação no sistema de pagamento da CAPES ou outras. Independente do momento em que a indicação para ocupação de bolsa ocorra tanto o discente quanto seu PPG de vinculação acadêmica precisarão atender as condições dispostas no item 2 – Requisitos de Elegibilidade deste processo.

7 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado parcial e final da avaliação conduzida pela PRPPG será publicado no site da Pró-reitoria de acordo com o item 9 Cronograma deste Edital.

Após a finalização do resultado a Seção de Bolsas e Auxílios da PRPPG encaminhará através do processo SEI de candidatura pelo PPG comunicação formal com instruções sobre a fase de homologação de bolsas junto ao SCBA. Em caso de redistribuição decorrente de cancelamento de bolsa esta Unidade também encaminhará, oportunamente, comunicação formal e instruções para homologação de bolsa.

8 RECURSOS

O PPG poderá encaminhar solicitação devidamente justificada para revisão quanto a validação e/ou classificação de candidatura para avaliação da PRPPG. Esta solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do processo SEI utilizado para indicação da candidatura em questão.

8.1 – O prazo para envio de recurso está estipulado no item 9 - Cronograma deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

8.2 - A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal. A PRPPG não se responsabiliza por dados incorretos e/ou truncados informados pelo PPG em seu processo de indicação discente.

9 CRONOGRAMA

A PRPPG estabelece através do quadro abaixo as datas que vão estabelecer o fluxo de atividades envolvidas neste processo seletivo:

Descrição	Data
Publicação do Edital	25/06/2024
Envio de Candidaturas	até as 23h59 05/07/2024
Publicação de Resultado Parcial	08/07/2024
Envio de recurso sobre Resultado Parcial	até as 23h59 10/07/2024
Publicação de Resultado Final	11/07/2024
Prazo formalizar ocupação de cotas PRPPG de bolsa DS no SCBA – Indicação de Beneficiários para cota atribuída	Para inclusão em folha de pagamento Julho 2024 – até as 23h59 do dia 18/07/2024 Para inclusão em folha de pagamento Agosto 2024 – até as 23h59 do dia 18/08/2024

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela PRPPG.

10.2 Os procedimentos para homologação de bolsas DS cotas PRPPG junto ao SCBA dependem:



Edital nº 05/2024 – PRPPG/SBA: Processo Seletivo para alocação de cotas PRPPG de bolsa DS/CAPES instituída através da Portaria CAPES nº 73/2022.

10.2.1 - da disponibilidade destas cotas no SCBA. Cabe exclusivamente a CAPES a determinação destas cotas e o método para efetuar a ocupação das mesmas;

10.2.2 - dos prazos para registro de dados dos beneficiários indicados neste processo seletivo junto ao SCBA. A definição deste calendário é de competência exclusiva da CAPES;

10.2.3 - dos documentos necessários para realização de registro de concessão de bolsa dos beneficiários, que são determinados exclusivamente pela CAPES. Esta informação será encaminhada formalmente para o PPG após o resultado final deste processo seletivo.

10.3 – Devido ao modo de funcionamento do SCBA a concessão de bolsa PRPPG ficará vinculada ao CPF do discente indicado pelo PPG para ocupação da cota atribuída no resultado final deste processo seletivo. Uma vez registrado seu encerramento - independe da motivação para esta ação - a cota de bolsa retornará para a PRPPG.

10.5 – A não ocupação da cota atribuída dentro do prazo informado através do despacho de confirmação de disponibilidade resultará na retirada de permissão de uso desta cota e redistribuição da mesma para o próximo classificado de acordo com o resultado final deste processo seletivo.

Curitiba, 25 de junho de 2024

Seção de Bolsas e Auxílios
PRPPG - UFPR